



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 19/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: um de outubro de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

TERMO: onze horas e dezanove minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de meio tempo)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/mais de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima nona, e última reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/mais de dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadão, pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para transmitir a sua preocupação com as roturas de água, designadamente com o tempo em que as mesmas se encontram por solucionar, tendo apresentado como exemplo o ocorrido na rua Nossa Senhora do Carmo, em Amoreira da Gândara.-----

---- A Senhora Vereadora aproveitou a oportunidade para apresentar uma declaração de final de mandato, a qual se encontra apenas à presente ata, e que da mesma faz parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JORGE ANTÓNIO TAVARES DE SÃO JOSÉ:**-----

---- Também o Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, interveio no período destinado aos membros do Executivo, para apresentar uma declaração de final de mandato, em nome dos elementos do PSD que participaram nas reuniões do Executivo Municipal, no mandato dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), a qual se encontra apenas à presente ata, e que da mesma faz parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atentas as intervenções concretizadas pela Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, a Senhora Presidente da Câmara Municipal agradeceu a consideração, que retribuiu, e bem assim enalteceu a postura e a disponibilidade sempre manifestada pelos mesmos para tratar de assuntos do interesse da autarquia, fora das reuniões previamente agendadas para o mandato.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Oitava Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de quatro (04) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para colmatar necessidades de serviço no Setor de Águas;-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano, tendo a Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de catorze (14) de agosto do mesmo ano;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo determinado, encontrando-se os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

--- 2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO (CANTONEIRO DE LIMPEZA):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de três (03) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para colmatar necessidades de serviço no Setor de Gestão Ambiental;-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano, tendo a Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de catorze (14) de agosto do mesmo ano;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, encontrando-se os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

3. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA) COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de recrutamento de trabalhador com vista ao preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para colmatar necessidades de serviço no Setor de Gestão Ambiental;-----

---- Considerando que o mencionado posto de trabalho consta do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano, tendo a Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de catorze (14) de agosto do mesmo ano;-----

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e por Despacho por mim exarado, em vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 2724/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2025;-----

---- Considerando que, após aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi por homologada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que, após a homologação das LUOF, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchido o lugar submetido a concurso, no procedimento concursal mencionado;-----

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovado superior ao do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento do lugar indicado supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, encontrando-se o posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será efetuado com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no âmbito do procedimento concursal identificado supra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, AS FREGUESIAS DE AVELÃS DE CIMA, DE MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS E AS ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerando que, no exercício das competências previstas em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e bem assim em conformidade com o quadro legal que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogoso Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou celebrar um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros;-----

---- Considerado o Protocolo de Colaboração celebrado, que tem por objeto dotar as Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios durante os meses de julho, agosto e setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que, com enquadramento no sobredito Protocolo de Colaboração, e para concretização das ações consagradas no mesmo, cabe ao Município de Anadia a concessão de apoio financeiro às Associações identificadas supra, no valor total de cinquenta e quatro mil euros (€ 54.000,00), para além da disponibilização de meios e equipamentos para a operacionalização das ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios;-----

---- Considerando que o Protocolo de Colaboração vigora por três meses, correspondentes a julho, agosto e setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), conforme disposto na sua cláusula nona;-----

---- Considerado o histórico das ocorrências e da área ardida no concelho de Anadia, nos últimos anos, e tendo em conta as condições meteorológicas adversas previstas para o próximo mês de outubro;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área da freguesia, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Com base no pressuposto mencionado no parágrafo anterior, na disponibilidade manifestada pelas Associações que materializaram as ações de vigilância, e no sucesso das operações promovidas em resultado da boa prestação e colaboração das Associações, em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal entende de toda a pertinência o prolongamento das ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios nas freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Nessa constatação, propõe a celebração de uma adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros, no

sentido de alterar as cláusulas primeira, quarta, sexta e nona do Protocolo de Colaboração, de forma a contemplar o alargamento do período de vigência, o apoio monetário a atribuir às Associações, e o prazo para entrega de relatório final que sumariamente resuma a execução do Protocolo de Colaboração.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que a Adenda ao Protocolo de Colaboração ora proposta produza efeitos ao dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço Técnico Florestal e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para proceder em conformidade.-----

---- 5. CONCURSO POR SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOVE (09) HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL, DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, NA LOCALIDADE DE ANCAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATURAS ATRIBUÍDA PELO JÚRI, DE ATRIBUIÇÃO DAS NOVE HABITAÇÕES RESULTANTE DO SORTEIO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS EM REGIME DE RENDA ACESSÍVEL A CELEBRAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal deliberou, de harmonia com a competência consagrada no n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, promover a atribuição de nove (09) fogos da empreitada do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, em regime de arrendamento acessível.-----

---- Para efeito de atribuição das nove (09) habitações com renda acessível, foi determinada a abertura de um procedimento de Concurso por Sorteio, previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º, do mencionado Regulamento, que tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas aos agregados familiares ou agregados habitacionais que, de entre os que preenchem os critérios de acesso ao concurso estabelecido pelo Município de Anadia, e que tenham concorrido no prazo fixado para o efeito, sejam apurados por sorteio.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal aprovou o respetivo Programa de Procedimento, fixou um prazo de vinte (20) dias úteis, contado da publicação do anúncio do procedimento, para apresentação de candidaturas, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso por Sorteio.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no sítio institucional do Município de Anadia na internet, através de Edital datado de treze (13) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento do Concurso por Sorteio para Atribuição

de Nove (09) Habitações em Regime de Arrendamento Acessível, procederam à análise das candidaturas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, no período compreendido entre os dias treze (13) de junho e catorze de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do número 2, do artigo 22.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia da lista provisória de classificação de candidaturas, vertida no relatório preliminar, foram apresentadas duas pronúncias por parte das candidatas AND9F025 e AND9F029, as quais se encontram em anexo ao relatório final produzido pelo Júri do Procedimento, tendo deliberado no sentido de excluir a candidatura identificada como AND9F025, e de admitir a candidatura identificada como AND9F029, mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar;-----

---- Considerada, em resultado, a lista final de classificação de candidaturas, elaborada pelo Júri do Procedimento, tendo em conta os critérios de seleção e hierarquização dispostos no Anexo I do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, a qual foi remetida para aprovação da Câmara Municipal, juntamente com os demais documentos que compõem o processo;-----

---- Considerado, então, o relatório final do Júri do Procedimento, e que integra a lista final de classificação, com os demais documentos que compõem o processo, elaborada em resultado da análise das candidaturas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta;-----

---- Considerada, outrossim, a Ata do Sorteio elaborada pelo Júri do Procedimento, em resultado do sorteio realizado no dia dezenove (19) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual se encontra anexa à presente proposta, que apresenta a lista final de candidaturas, disposta de acordo com a ordem de saída no sorteio, e que é remetida em cumprimento do disposto no número 3, do artigo 23.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, ao órgão competente para definir a habitação a atribuir a cada agregado familiar;-----

---- De harmonia com o previsto no Ponto 10.1 do Programa de Procedimento do Concurso por Sorteio para Atribuição de Nove (09) Habitações com Renda Acessível, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a lista final de candidaturas, para aprovação, a saber:-----

---- Lista Final de Candidaturas – 5 (cinco) Habitações de Tipologia I-----

Posição	N.º Candidatura	Lote/Fração sorteada
1	AND9F015	Lote 22 Fração A
2	AND9F016	Lote 22 Fração B
3	AND9F008	Lote 22 Fração C
4	AND9F010	Lote 23 Fração A
5	AND9F024	Lote 23 Fração C
6	AND9F018	1.º Suplente
7	AND9F017	2.º Suplente

---- Lista Final de Candidaturas – 2 (duas) Habitações de Tipologia 2-----

Posição	N.º Candidatura	Classificação Obtida
1	AND9F020	Lote 19 Fração C
2	AND9F006	Lote 19 Fração D
3	AND9F011	1.º Suplente
4	AND9F004	2.º Suplente
5	AND9F013	3.º Suplente
6	AND9F029	4.º Suplente

---- Lista Final de Candidaturas – I (uma) Habitação de Tipologia 3-----

Posição	N.º Candidatura	Classificação Obtida
1	AND9F012	Lote 23 Fração D
2	AND9F007	1.º Suplente
3	AND9F027	2.º Suplente

---- Lista Final de Candidaturas – I (uma) Habitação de Tipologia 4-----

Posição	N.º Candidatura	Classificação Obtida
I	AND9F023	Lote 23 Fração B

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, outrossim, a atribuição das nove (09) habitações identificadas infra:-----

Localização habitação: Rua do Cruzeiro, 3780-051 Ancas	Tipologia:	Área útil:
Lote 19, r/chão esq.	T2	76,90
Lote 19, r/chão dto.	T2	76,90
Lote 22, r/chão esq.	T1	57,10
Lote 22, r/chão centro	T1	56,70
Lote 22, r/chão dto.	T1	58,00
Lote 23, r/chão esq.	T1	59,10
Lote 23, r/chão dto.	T4	119,20
Lote 23, 1.º andar esq.	T1	60,40
Lote 23, 1.º andar dto.	T3	94,70

---- Bem assim, propõe que, em caso de desistência de qualquer dos candidatos sorteados, a sua substituição na referida atribuição e correspondente tipologia seja efetuada pela ordem de suplência.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, de acordo com o consagrado no Ponto 10.2 do mencionado Programa de Procedimento, a aprovação da correspondente Minuta de Contrato de Arrendamento para fins habitacionais em regime de renda acessível a celebrar, que concretiza a atribuição de habitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do

Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.

--- 6. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE IDENTIFICADO COM O NÚMERO NOVE (09), SITO NA “QUINTA DO RANGEL”, LOCALIDADE DE ANCAS, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus municípios.

--- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.

--- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.

--- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à sua alienação em hasta pública.

--- Em resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos, e determinados em sede de Executivo Municipal, foram alienados os dezoito (18) lotes do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas.

--- Em constatação, e

--- Considerado o procedimento de Hasta Pública aberto por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de março de dois mil e vinte e três (2023), para alienação de quatro (04) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas;

--- Considerando que, em desenvolvimento da Hasta Pública, realizada no dia doze (12) de maio do mesmo ano, resultou a arrematação dos Lotes identificados com os números nove (9) e onze (11), respetivamente, a Luís

Manuel e Silva Cardoso e a João Carlos Magro Pissarra, pelo valor base definido no Caderno de Encargos aprovado, de oito mil euros (€ 8.000,00), tendo o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e três (2023), deliberado homologar a correspondente ata da praça;-----

---- Considerando, em prossecução do procedimento de hasta pública desenvolvido, que a escritura correspondente ao Lote identificado com o número nove (9), registada com o número oito (08) de dois mil e vinte e três (2023), foi outorgada em três (03) de julho de dois mil e vinte e três (2023) entre o Município de Anadia e Luís Manuel e Silva Cardoso;-----

---- Considerada, outrossim, a mais recente comunicação apresentada por Luís Manuel e Silva Cardoso, solicitando autorização para proceder à transmissão do sobredito Lote nove (9) a terceiro, nos termos da Cláusula décima sétima (17.^a) do Cadernos de Encargos aplicável, fundamentada em alteração superveniente da situação pessoal/familiar que impossibilita a concretização da construção de acordo com o Caderno de Encargos, e em dificuldades acrescidas na contratação de empreiteiros, resultantes da atual conjuntura do setor da construção;-----

---- Considerados os motivos invocados pelo cidadão, plasmados na mencionada comunicação, e tendo em conta o previsto na Cláusula Décima Sétima (17.^a) do Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública desenvolvido, no atinente à transmissibilidade;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente do Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr.^a Ana Paula de Jesus Ferreira Mendes;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, na sua redação atualizada, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.^o 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Perante o exposto,-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aquisição do Lote identificado com o número nove (9), com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizado na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, com a área de duzentos e sessenta e sete metros quadrados (267,00 m²), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sob o artigo número mil cento e vinte e seis (1126), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dois mil duzentos e trinta e nove (2239), propriedade de Luís Manuel e Silva Cardoso, pelo montante de oito mil euros (€ 8.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade e ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro, ambos do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e

Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade;

--- 7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MOGOFORES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma;

--- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

--- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

--- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;

--- Considerando que a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;

--- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, sítio na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, bem como do espaço envolvente;

--- Considerando, outrossim, o interesse manifestado pelo Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores em ocupar o sobredito espaço municipal, de modo a complementar as instalações da instituição, contribuindo para uma melhor organização e preservação dos equipamentos, e permitindo, dessa forma, dar uma resposta mais eficaz e célere às necessidades da comunidade;

--- Considerando que o espaço municipal atrás referido se encontra sem ocupação, e com condições de responder à pretensão apresentada pelo Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, no sentido da disponibilização das instalações do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, sítio no lugar de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores;

--- Considerando que a autarquia vem apoioando as diversas instituições e associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;

--- Considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de

particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços;

---- Considerando que o Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, como vem fazendo, e em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a União de Freguesias de Arcos e Mogofores e o Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, sitas na localidade de Mogofores, união de freguesias de Arcos e Mogofores, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social, e ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

----- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA, DESTINADA A COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DA EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DO EVENTO “CONCURSO DE VINHOS E ESPUMANTES”-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- A Comissão Vitivinícola da Bairrada irá organizar a edição de dois mil e vinte e cinco (2025) do evento “Concurso de Vinhos e Espumantes”.

---- A decorrer durante o mês de outubro, em Anadia, o evento contará com a participação de um grupo de quinze (15) provadores experientes e de renome, que possam não apenas avaliar os vinhos a concurso, mas, bem assim, aquilatar da qualidade produzida na Região.

---- Concorrendo, também, para promover os vinhos e espumantes produzidos em território português, será reforçado o desiderato da organização de dar a conhecer a Região, e, em particular, Anadia, proporcionando um pequeno tour pela Região, para que os participantes possam contactar com os produtores, e experienciar o que a Região tem para oferecer.

---- Neste sentido, e atendendo aos custos que a organização do evento envolve, nomeadamente com convites, transportes, alojamentos, experiências e alimentação, comunicação e aluguer de materiais, o Presidente da Direção da Comissão Vitivinícola da Bairrada solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de um apoio financeiro destinado a fazer face às despesas orçamentadas.

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do

concelho, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos domínios do património, cultura e ciência, e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, no sentido da atribuição de um apoio financeiro destinado a colaborar na organização do “Concurso de Vinhos e Espumantes”;-----

---- Considerando que a Comissão Vitivinícola da Bairrada se constitui um importante parceiro do Município de Anadia no desenvolvimento de ações promotoras do setor vitivinícola da Bairrada, e dos seus produtores, e que em muito contribuem para a dinâmica da economia do concelho;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nesse enquadramento, que o Executivo Municipal delibere no sentido de colaborar na iniciativa a promover pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, mediante a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00), destinada a colaborar nas despesas associadas à organização da edição de dois mil e vinte e cinco do “Concurso de Vinhos e Espumantes”, a decorrer em Anadia, durante o mês de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA, ADAPTADA, DE NOVE (09) LUGARES, DESTINADA AO TRANSPORTE DE IDOSOS E DE CRIANÇAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Em funcionamento desde mil novecentos e noventa e nove, a Associação Social de Avelãs de Caminho é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como missão prestar serviço de qualidade individualizado, sempre a fazer o bem, antecipando necessidades e expectativas da criança, pessoas em risco e idosos.-----

---- Prosseguindo fins sociais, a Instituição desenvolve a sua atividade na freguesia de Avelãs de Caminho, correspondente à área da sua implementação, mas estende também a sua atividade social a freguesias limítrofes.---

---- No cumprimento da sua missão, e de modo a assegurar melhores condições às respostas sociais que oferece, na prossecução dos seus fins, é propósito da direção da Instituição suprapor renovar a sua frota automóvel. Para o efeito, a Instituição foi contemplada com uma viatura elétrica, de nove lugares, adaptada, em resultado da candidatura submetida no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Social de Avelãs de Caminho, para aquisição de uma viatura elétrica, adaptada, de nove (09) lugares, destinada ao transporte de idosos e de crianças no âmbito das atividades promovidas pela Instituição;-----

---- Considerando que o pedido da Instituição foi apresentado muito recentemente (vinte e cinco (25) de setembro do ano em curso), e atendendo ao facto de a entrega da viatura estar prevista para ocorrer apenas nos últimos dias do ano dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) à Associação Social de Avelãs de Caminho, destinada a apoiar o investimento a realizar com a aquisição de uma viatura elétrica, adaptada, de nove (09) lugares, para transporte de idosos e de crianças no âmbito das atividades promovidas pela Instituição.-----

---- O pagamento da comparticipação financeira ora proposta será concretizado em dois mil e vinte e seis (2026), encontrando-se o correspondente montante comprometido, conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “ATA.: Apoio carrinha ASAC/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 66769/2025”, em anexo à presente proposta, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILARINHO DO BAIRRO, DESTINADA A APOIAR A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO PAVILHÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que acolhe os primeiro, segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico, foi objeto de obras de requalificação, no decorrer do ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), situação que implicou que o funcionamento das atividades letivas fosse assegurado em instalações provisórias.-----

---- Em resultado, as atividades letivas respeitantes ao primeiro Ciclo do Ensino Básico foram desenvolvidas na antiga Escola Básica número um (01) de Vilarinho do Bairro, localizada na rua da Vila, em Vilarinho do Bairro, instalação que acolheu, durante os dez meses de intervenção na Escola Básica de Vilarinho do Bairro, os cerca de quarenta e três (43) alunos que frequentam aquele ciclo de ensino.-----

---- Outrossim, os alunos que frequentam os segundo e terceiro ciclos do Ensino Básico foram deslocados para módulos de contentores onde foram desenvolvidas as correspondentes atividades letivas, tendo o refeitório funcionado em um espaço adaptado no Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que a exploração das instalações do Pavilhão de Vilarinho do Bairro, propriedade do Município

de Anadia, foi cedida à Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, por Protocolo de Utilização do Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro celebrado entre o Município de Anadia e aquela Associação, em dez (10) de novembro de dois mil e um (2001);-----

---- Considerando que, em enquadramento do plasmado no Protocolo celebrado, a Associação compromete-se a ceder espaço no Pavilhão à Escola dos Segundo e Terceiro Ciclos de Vilarinho do Bairro, situação que se verificou por ocasião da intervenção de requalificação recentemente promovida na Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que acolhe os primeiro, segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico, para funcionamento do refeitório;----

---- Considerada, em constatação, a adaptação promovida no espaço destinado ao funcionamento do refeitório no Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro, de forma a dotá-lo de condições mínimas para servir as refeições aos alunos;-----

---- Considerando que se encontra concluída a intervenção levada a efeito na Escola Básica de Vilarinho do Bairro, já com o refeitório a funcionar nas instalações, sitas na rua de São Miguel, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro;-----

---- Considerada, em resultado do funcionamento provisório do refeitório no Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro, e uma vez terminada a intervenção na Escola Básica de Vilarinho do Bairro, a imperiosa necessidade de proceder à regularização de algumas situações decorrentes da utilização naquele período provisório;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Presidente da Direção da Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, para realização de obras de restauro e de melhoramento nas infraestruturas do Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro, nomeadamente no recinto onde são praticadas as várias atividades desenvolvidas pela Associação, que se revelam imprescindíveis na sequência da utilização daquele equipamento desportivo por parte da Escola Básica de Vilarinho do Bairro;-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba até vinte e dois mil euros (€ 22.000,00) à Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, destinada a apoiar os trabalhos de reparação e manutenção a concretizar pela Associação com vista à regularização das condições do Pavilhão Desportivo de Vilarinho do Bairro, uma vez retomada a atividade escolar na Escola Básica de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi, também, deliberado, por unanimidade, que o apoio a conceder será formalizado mediante celebração de protocolo de colaboração, o qual definirá os termos e condições em que o mesmo será disponibilizado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, DESTINADA A COMPARTICIPAR A AQUISIÇÃO DE FUNDOS DOCUMENTAIS PARA CRIAÇÃO DE UM PONTO BIBLIOTECA NA ESCOLA BÁSICA DE MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O projeto “Ponto Biblioteca” é dirigido às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico com um reduzido número de alunos (menos de cem alunos), e que, por diferentes razões, ainda não dispõem de condições físicas para a instalação de um serviço de biblioteca.-----

---- Assim, e em resultado da análise efetuada à rede escolar local de Bibliotecas, em como das condições apresentadas por cada uma das escolas que ainda não dispõem de biblioteca escolar, o Serviço da Biblioteca Municipal de Anadia entendeu viável a candidatura da Escola Básica de Mogofores ao sobredito projeto.-----

---- Para a implementação do “Ponto Biblioteca”, revela-se necessária a disponibilização de uma sala dedicada na Escola Básica de Mogofores, de mobiliário, e de fundo documental, conforme melhor identificado na informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Fernandes.-----

---- De acordo com a mesma informação, e em resultado do apuramento efetuado ao custo total previsto para a concretização do projeto, o mesmo alcança um montante aproximado de três mil e trezentos euros. Considerando que o apoio financeiro a conceder pela Rede de Bibliotecas Escolares tem um limite máximo de dois mil cento e cinquenta euros, a Técnica dá conta dos esforços desenvolvidos, junto da Associação de Pais, no sentido da angariação de alguma da verba necessária, e da disponibilização, por parte da Biblioteca Municipal de Anadia, de alguns documentos destinados a integrar o fundo documental. Não obstante, propõe a possibilidade de cofinanciamento da parte do Município de Anadia, no valor de mil euros, destacando o facto de a candidatura constituir uma excelente oportunidade para alunos e professores da Escola Básica de Mogofores, contribuindo para impulsionar a leitura e o lazer em uma sala confortável e atrativa.-----

---- Para o efeito, caberá à Escola sede do Agrupamento a submissão do Compromisso de Candidatura.-----

---- Assim, e-----

---- Em prossecução da submissão da candidatura por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, e consequente aprovação, para criação de um “Ponto Biblioteca” na Escola Básica de Mogofores;-----

---- Considerada a disponibilidade do Município de Anadia em cofinanciar o investimento a realizar para concretização do projeto objeto da sobredita candidatura, com vista à criação do “Ponto Biblioteca” na Escola Básica de Mogofores, que se constitui uma excelente oportunidade para potenciar a leitura;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----
---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Município de Anadia se associe à iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba até mil euros (€ 1.000,00), destinada a comparticipar as despesas com a aquisição de fundos documentais para implementação do “Ponto Biblioteca” na Escola Básica de Mogofores.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL ÀS FAMÍLIAS DO CONCELHO QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA - DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a pessoas e/ou famílias que se se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as competências materiais cometidas à Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal, no âmbito das competências na área social, pretende dar continuidade a medidas implementadas em anos anteriores, designadamente com a atribuição de cabazes de Natal, a famílias do concelho de Anadia que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica;-----

---- Considerado o objetivo da medida promovida pelo Município de Anadia, nesse âmbito, de assinalar a quadra natalícia com bens alimentares próprios desta época junto das famílias do concelho com maior dificuldade económica, acompanhadas pelo Município de Anadia;-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Serviço de Ação Social, dando conta de que a seleção das famílias, às quais poderão ser atribuídos os cabazes, terá por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pelo Município de Anadia e por outras entidades parceiras da Rede Social de Anadia);-----

---- Considerando, outrossim, e tendo por base o trabalho realizado em dois mil e vinte e quatro (2024), que as Técnicas consideram pertinente dar continuidade à integração de agregados familiares sinalizados pelas(os) Presidentes de Junta de Freguesia, dada a relação de proximidade que têm com os municípios, e o conhecimento profundo dos seus territórios;-----

---- Considerada a proposta vertida na informação técnica prestada, no sentido de considerar os destinatários dos Cabazes de Natal no ano dois mil e vinte e cinco (2025) que estejam integrados nas seguintes medidas de política social/projetos:-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;-----

---- - Apoio na Medicinação (pessoas com sessenta (60) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma participação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta (60) ou mais anos, que se encontrem em uma situação de carência económica e social;-----

---- - Fundo Social – CMA: Medida de apoio a indivíduos/famílias mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares;-----

---- - Apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional – CMA: Medida que consiste na atribuição de um benefício para apoio ao pagamento da renda, destinado a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente;-----

---- - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Serviço assumido pelo Município de Anadia em três (03) de abril de dois mil e vinte e três (2023), no âmbito do quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, que assegura o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e de famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e acompanha beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes em uma determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Deficiência ou Incapacidade: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nesta área no concelho, a APPACDM de Anadia;-----

---- - Apoio a Famílias acompanhadas no âmbito da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Anadia: visa apoiar famílias com carência económica que sejam acompanhadas pela UCC de Anadia, no âmbito da saúde

mental;-----

---- Em face do exposto, e tendo em conta as necessidades auscultadas no terreno pelo Serviço de Ação Social junto das entidades parceiras, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da atribuição de cento e cinquenta (150) cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e da autorização para a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00).-----

---- A atribuição de cabazes de Natal será concretizada em articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, de forma a não ocorrer duplicação na entrega.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTOS PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 58/2025 NAT E PROCESSO N.º 62/2025 NAT:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a

compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia;-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança;-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º);-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA;-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinquenta e oito dois mil e vinte e cinco (58/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de Nascimento apresentado, a criança não se encontra registada como natural do concelho de Anadia;-----

---- Considerado, outrossim, o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e cinco (62/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não cumpre um dos requisitos do procedimento especial para atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, previsto no número um (1), do artigo sexagésimo sétimo (67.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que não cumpriu o prazo definido para requerer a atribuição do Benefício junto da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinquenta e oito dois mil e vinte e cinco (58/2025 NAT), pelo facto de não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Bem assim, propõe o indeferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois mil e vinte e cinco (62/2025 NAT), pelo facto de não cumprir o requisito do procedimento especial para atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, previsto no número um (1), do artigo sexagésimo sétimo (67.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por municíipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sessenta e quatro dois mil e vinte e cinco (64/2025 NAT), sessenta e cinco dois mil e vinte e cinco (65/2025 NAT), sessenta e seis dois mil e vinte e cinco (66/2025 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e cinco (67/2025 NAT), e sessenta e oito dois mil e vinte e cinco (68/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números sessenta e quatro dois mil e vinte e cinco (64/2025 NAT), sessenta e seis dois mil e vinte e cinco (66/2025 NAT), e sessenta e sete dois mil e vinte e cinco (67/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de três mil euros (€ 3.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelas municíipes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números sessenta e cinco dois mil e vinte e cinco (65/2025 NAT), e sessenta e oito dois mil e vinte e cinco (68/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um

(01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada uma das requerentes, em um total de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de cinco mil e quinhentos euros (€ 5.500,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 15. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 06/2025 FS E PROCESSO N.º 05/2025 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por um munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 FS) e cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição da verba prevista para os mesmos, mediante o cumprimento das condições consagradas nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no

seus número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social, e bem assim o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverão ser cessados, pelo facto de a situação socioeconómica do requerente ter sofrido alterações significativas, deixando, por isso, o mesmo de reunir, em resultado, a condição especial cumulativa de acesso à atribuição dos Benefícios Fundo Social e Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, e a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, atribuídos ao município que instruiu os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 FS) e cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 ARREND), em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- 16. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 07/2025 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois

(2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade, e

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o

disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelo facto de o agregado familiar da requerente apresentar um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais), deixando, por isso, de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 02/2025 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo aos qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas na correspondente Secção do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do

consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado na correspondente Secção do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverá ser cessado, pelo facto de a requerente ter deixado de cumprir a condição geral de atribuição dos benefícios, prevista na alínea b), do número um (01), do artigo décimo sexto (16.º), na medida em que o agregado deixou de residir no concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, em conformidade com o previsto na alínea d), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), conjugado com a alínea b), do número um (01), do artigo décimo sexto (16.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

--- 18. PROPOSTA DE SEGUNDA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2024 FS E PROCESSO N.º 05/2025 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por duas municíipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS) e cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação no âmbito do processo treze (13) de dois mil e vinte e quatro (2024), da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS) e cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 FS)

continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o correspondente agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 10/2025 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social,

promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade, e

---- Considerado o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e cinco (10/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo oitavo (48.º);

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado pelo munícipe para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dez dois mil e vinte e cinco (10/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e cinquenta e seis euros e setenta e cinco céntimos (€ 156,75), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo

quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 07/2025 PPCE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Mónica Leal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia,

uma munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025), destinada a apoiar o pagamento de rendas. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento de duas rendas da habitação onde reside o agregado, correspondentes aos meses de setembro e de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), que perfazem um total de quinhentos euros (€ 500,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025), e o pagamento do montante de quinhentos euros (€ 500,00), correspondente às rendas dos meses de setembro e de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 21. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ESTUDANTE QUE FREQUENTA O SEGUNDO ANO DO MESTRADO EM ESTUDOS EUROPEUS NA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização dos cidadãos e no desenvolvimento de diversas ações que contribuam para tal;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos cidadãos que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerando que cumpre aos Municípios, em parceria com a rede de estabelecimentos de educação e de ensino e demais entidades responsáveis pelo processo de implementação e desenvolvimento do processo educativo, garantir aos cidadãos o acesso à educação e ao ensino, que, por sua vez, lhe permitam, nos seus aspetos mais basilares, a aquisição de competências que contribuam para o desenvolvimento da sua personalidade e uma condição para o pleno exercício dos direitos e deveres de cidadania;-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo estudante Gabriel Almeida Rodrigues, que frequenta o segundo ano de Mestrado em Estudos Europeus na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e pelo próprio Coordenador do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no sentido de conceder autorização para realização de estágio curricular no Município de Anadia, com início em outubro/novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), por um período mínimo de três (03) e máximo de seis (06) meses;-----

---- Considerando que o estágio solicitado não envolve o pagamento de qualquer valor remuneratório ou subsídio, pelo que a sua realização não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia;-----

---- Considerando que a realização do estágio curricular solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;-----

---- No âmbito da colaboração solicitada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a realização do estágio curricular, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a cumprir em um mínimo de três (03) e máximo de seis (06) meses, com início no mês de outubro ou novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Anadia e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, para realização de estágio curricular no Município de Anadia por parte do estudante Gabriel Almeida Rodrigues, que frequenta o segundo ano de Mestrado em Estudos Europeus na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

22. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre propostas de doação de publicações à Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, o Técnico Superior, Dr.^a António José Ramos de Oliveira, submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação, apresentadas por diversos utilizadores, à Biblioteca Municipal de Anadia, uma vez

concretizada a análise e avaliação das mesmas, de acordo com as orientações integrantes da política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da IFLA/UNESCO para as bibliotecas públicas.-----

---- De harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e bem assim com o consagrado no n.º 1, do artigo 27.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação das propostas de doação apresentadas à Biblioteca Municipal de Anadia, e que constam de listas anexas à informação técnica prestada, que fundamentam a aceitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

23. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO, DESIGNADA CAMINHADA SOLIDÁRIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da saúde e ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Associação Social de Avelãs de Caminho irá realizar, no próximo dia dezanove (19) de outubro, uma Caminhada Solidária.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Associação, que pretende promover um momento de convívio e de partilha entre todos os que, de alguma forma, fazem parte da Instituição, e que tem como objetivo angariar fundos a reverter para a Associação.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação Social de Avelãs de Caminho, no sentido da colaboração do Município de Anadia na iniciativa solidária a promover, designada “Caminhada Solidária”, nomeadamente com a aquisição de t-shirts a distribuir aos participantes;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que a Instituição se propõe envolver o maior número de pessoas da comunidade;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta do custo de aquisição de *t-shirts* para o número de participantes estimado pela Associação Social de Avelãs de Caminho;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Social de Avelãs de Caminho, designada “Caminhada Solidária”, mediante a atribuição de uma verba de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), destinada a comparticipar a aquisição das *t-shirts* a distribuir aos participantes na Caminhada de angariação de fundos, com apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA AO ANADIA SQUASH CLUBE, PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE SQUASH DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Squash Clube;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Anadia Squash Clube é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Anadia Squash Clube para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização de torneios de squash ao longo da época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Squash Clube, a organização dos sobreditos torneios de squash, que contarão com a aprovação da Federação Nacional de Squash;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nas datas solicitadas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Anadia Squash Clube, para efeitos de realização, nos dias dezassete (17) e dezoito (18) de janeiro, vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de março, e nove (09) de dez (10) de maio de dois mil e vinte e seis (2026), de torneios de squash sob a égide da Federação Nacional de Squash.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO**

CINETEATRO ANADIA À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE MOGOFORES (ADABEM) PARA REALIZAÇÃO DE UMA GALA DE DANÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- O Presidente da Direção da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores (ADABEM) solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), de uma gala de dança da ADABEM Art'z Dance, em comemoração do quinto aniversário da escola de dança da Associação, sob o tema “Lights On”.

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores para utilização das instalações do Cineteatro Anadia no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização de uma gala de dança;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de um evento destinado a mostrar o trabalho desenvolvido pela escola de dança da Associação ADABEM Art'z Dance, em comemoração do seu

quinto aniversário;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, e a consequente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, no âmbito da qual concorda que a cedência seja autorizada a título gratuito;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores (ADABEM), no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), para efeitos de realização de uma gala de dança para comemorar os cinco anos de existência da Escola de Dança ADABEM Art'z Dance, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de um evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 26. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA PARA REALIZAÇÃO DA GALA DE ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam

promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

--- A Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização da Gala do décimo primeiro (11.º) aniversário da Associação, apresentando como datas possíveis, e dependendo da disponibilidade das instalações, os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de fevereiro e sete (07) de março de dois mil e vinte e seis (2026).-----

--- Assim, e-----

--- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

--- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

--- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- Considerado o pedido apresentado pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação, no sentido da utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e um (21) ou no dia vinte e oito (28) de fevereiro, ou ainda no dia sete (07) de março de dois mil e vinte e seis (2026), para realização da Gala do décimo primeiro (11.º) aniversário da Associação;-----

--- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobredito evento;-----

--- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia à Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação, no dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), para efeitos de realização da Gala do décimo primeiro (11.º) aniversário a promover pela Associação, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

--- Tratando-se de um evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 27. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NO PEDITÓRIO DE RUA A PROMOVER PELA LIGA

PORTRUGUESA CONTRA O CANCRO, ENTRE OS DIAS TRINTA (30) DE OUTUBRO E DOIS (02) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Liga Portuguesa contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho publicado em Diário da República, que se assume como a entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção primária e secundária da doença oncológica, e no apoio à formação e à investigação em cancro. No cumprimento dessa missão, a dinâmica mais alargada da atuação da Instituição assenta, essencialmente, na colaboração de voluntários que, de forma altruista e desinteressada, ajudam a alcançar os objetivos propostos.-----

---- A intervenção da Liga Portuguesa Contra o Cancro abrange vários grupos populacionais, materializando-se em campanhas de literacia em saúde, rastreios oncológicos, apoio social, psico-emocional, económico e jurídico, quer na fase ativa, quer na fase de sobrevivência, em uma altura em que as doenças oncológicas continuam a registar uma alta incidência no país.-----

---- O Peditório de Rua, realizado anualmente, assume-se como uma importante fonte comunitária de angariação de fundos, possibilitando que a Liga preste o apoio aos vários níveis da sua missão.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Liga Portuguesa contra o Cancro, para realização, entre os dias trinta (30) de outubro e dois (02) de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), do Peditório de Rua, o qual se encontra devidamente autorizado, por Despacho do Secretário Geral do Ministério da Administração Interna;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no

desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Liga Portuguesa contra o Cancro, traduzida na isenção do pagamento das taxas municipais devidas para efeitos de concretização da atividade a promover pela Liga, tendo em conta os fins sociais e de beneficência associados à iniciativa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Apoio Administrativo ao Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

----- 28. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia vinte e cinco (25) de setembro do mesmo ano, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de treze mil, quinhentos e setenta e nove euros e vinte céntimos (€ 13.579,20), em resultado da redução aplicada.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 29. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELA CONSUMIDORA COM O CÓDIGO CONSUMIDOR NÚMERO CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS (51200), DA FREGUESIA DE SANGALHOS, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dez, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora com o código consumidor número cinquenta e um mil

e duzentos (51200), da Freguesia de Sangalhos, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, correspondente à sua habitação localizada no número cento e quatro (104) da rua dos Baldios, na localidade de Videiro, freguesia de Sangalhos, pelo facto de a mesma não dispor de ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito (18) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), através da qual dá conta de que a rua da morada da consumidora não se encontra infraestruturada com rede pública de saneamento;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelos serviços municipais, relativamente ao pedido apresentado pela consumidora número cinquenta e um mil e duzentos (51200), da Freguesia de Sangalhos, que dá a conhecer de que não existe rede de saneamento na rua onde se encontra localizada a habitação, sita no número cento e quatro (104) da rua dos Baldios, na localidade de Videiro, freguesia de Sangalhos;-----

---- Considerando, ainda, que a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, apresenta, outrossim, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago pela consumidora com o código consumidor número cinquenta e um mil e duzentos (51200), da Freguesia de Sangalhos, em um total de setenta e nove euros e dezasseste centimos (€ 79,17), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 30. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DE DIVERSAS INSTITUIÇÕES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento

básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerados os pedidos apresentados pelo representante legal de Idade Adulta, Lda., ao abrigo do n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água nas suas instalações, durante os meses de agosto e de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com as regras do artigo 62.º do mesmo Regulamento, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo resultante de rotura considerável e comprovável na canalização do sistema;

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pelo representante legal da Quinta do Encontro – Sociedade Vitivinícola, Lda., com o mesmo enquadramento (n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água), para proceder ao pagamento da fatura respeitante a fornecimento de água nas suas instalações, durante o mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com as regras do artigo 62.º do mesmo Regulamento, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo resultante de rotura considerável e comprovável na canalização do sistema;

---- Considerados, outrossim, os pedidos apresentados pela Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, no sentido da retificação das faturas respeitantes a fornecimento de água no Parque do Pontão, em Avelas de Caminho, durante os meses de maio e de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com o escalão médio de consumo apurado, em virtude de as mesmas apresentarem um consumo anormalmente

excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pelos consumidores, vertidos no correspondente pedido, de que o consumo excessivo resulta de rotura de elevadas proporções, devidamente comprovada, respetivamente na canalização das suas instalações, em Anadia e em São Lourenço do Bairro, e na canalização do Parque do Pontão, localizado em Avelãs de Caminho;-----

---- Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, e a qual confirma os motivos apresentados pelos consumidores, propondo, ainda, que o efeito prático da deliberação a tomar pelo Executivo Municipal, ou seja, a acontecer a retificação das correspondentes faturas para valores com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, a mesma deve ficar condicionada à confirmação de rotura por parte dos serviços técnicos de águas;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de agosto e de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização que abastece as suas instalações, sitas na rua das Sobreiras, na cidade de Anadia, e autorizar a cliente Idade Adulta, Lda. a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- No mesmo sentido, propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização das instalações, sitas na Estrada Principal, na localidade e freguesia de São Lourenço do Bairro, e autorizar a cliente Quinta do Encontro – Sociedade Vitivinícola, Lda. a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de maio e de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização que abastece o Parque do Pontão, sítio na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, e autorizar a cliente Freguesia de Avelãs de Caminho a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

31. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA CLARA MARTINS VINAGRE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de dezassete (17) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Maria Clara Martins Vinagre apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, para desenvolvimento do projeto “Atelier de Costura”, que consiste na oferta de serviços diversos na área da costura, e na área da engomadaria, contando, nesta valência, com uma parceria com a Alfasec. A empreendedora ambiciona diferenciar-se pela qualidade e pela brevidade na entrega dos pedidos, promovendo e divulgando o Atelier de Costura através das redes sociais.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Maria Clara Martins Vinagre, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no

Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:

--- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) e agosto de dois mil e vinte e seis (2026); e

--- - Um apoio mensal, no montante de cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (€ 184,50), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) e agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

--- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

32. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARTA SIMÕES DE FIGUEIREDO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, datada de dez (10) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

--- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

--- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

--- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Marta Simões de Figueiredo apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento

comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, para desenvolvimento do projeto Lovely Beauty, que consiste na oferta de serviços de manicure e pédicure, depilações tradicionais e a laser, e tratamentos de corpo. A empreendedora ambiciona prestar serviços de excelência, pretendendo diferenciar-se pela qualidade dos mesmos e confiança transmitida.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Marta Simões de Figueiredo, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.º:

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) e agosto de dois mil e vinte e seis (2026); e

---- - Um apoio mensal, no montante de cento e cinquenta euros (€ 150,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) e agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- **33. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SMART 3DPT UNIPESSOAL, LDA.**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de dezanove (19) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo,

do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, o promotor Luís Gabriel da Silva Gomes apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para desenvolvimento do seu projeto Smart 3DPT Unipessoal, Lda., no âmbito do qual desenvolve modelos 3D originais para venda, organiza workshops presenciais e formações relacionadas com as temáticas do negócio, e cria conteúdos digitais direcionados para a comunidade de impressão 3D, como vídeos e tutoriais para “redes sociais e plataformas como a Patreon”.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Smart 3DPT Unipessoal, Lda., representada por Luís Gabriel da Silva Gomes, do seguinte apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos conjugados do consagrado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:

---- - Um apoio no valor global de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

34. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARTA SOFIA RODRIGUES AUGUSTO FERREIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de

vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

--- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

--- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

--- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

--- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Marta Sofia Rodrigues Augusto Ferreira apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, para desenvolvimento do projeto “*Inter Beauty*”, que consiste na oferta de serviços que respeitam a tratamentos direcionados (rejuvenescimento facial, limpeza de pele), cuidados corporais, depilação, maquilhagem, unhas de gel, manicure e pedicure. O conceito do projeto “*Inter Beauty*” alinha-se com uma estética moderna, minimalista, que induz à sofisticação e ao conforto, tendo a promotora apostado em práticas sustentáveis, como a escolha de materiais ecológicos, equipamentos de baixo consumo energético, iluminação led, combinando estas práticas com um ambiente acolhedor, moderno e funcional, com vista ao bem estar dos clientes, satisfação e fidelização dos mesmos.-----

--- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Marta Sofia Rodrigues Augusto Ferreira, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.^a:-----

--- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre outubro de dois mil e vinte e cinco (2025) e setembro de dois mil e vinte e seis (2026); e-----

--- - Um apoio mensal, no montante de cento e treze euros e setenta e oito céntimos (€ 113,78), para o

arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre outubro de dois mil e vinte e cinco (2025) e setembro de dois mil e vinte e seis (2026).-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

35. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO VALE SANTO – ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Diretor de Departamento informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (maio de dois mil e vinte e três (2023)), e decorrente de novembro de dois mil e vinte e três (2023) até junho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Diretor de Departamento informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são definitivos, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 217, de 08 de novembro de 2024, pelo Aviso n.º 24907/2024.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Diretor de Departamento dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de catorze mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos (€ 14.867,24), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.” o valor de catorze mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos (€ 14.867,24), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

----- 36. “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANGALHOS” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.^o Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (junho de dois mil e vinte e quatro (2024)), e decorrente de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 164, de 27 de agosto de 2025, pelo Aviso n.º 21304/2025.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de sete mil, quinhentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos (€ 7.566,66), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Revilaf Construction, S.A.” o valor de sete mil, quinhentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos (€ 7.566,66), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de

Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 37. “BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (julho de dois mil e vinte e quatro (2024)), e decorrente de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 164, de 27 de agosto de 2025, pelo Aviso n.º 21304/2025.

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de dezassete mil, quatrocentos euros e noventa e dois cêntimos (€ 17.400,92), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.” o valor de dezassete mil, quatrocentos euros e noventa e dois cêntimos (€ 17.400,92), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 38. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações

Conexas do Município de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

--- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) atualmente em vigor, é o resultado da reorganização interna decorrente do Despacho n.º 388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2024, com as alterações previstas no Edital n.º 43/2025, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, de 9 de janeiro de 2025.-----

--- Neste contexto, a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção I (MENAC). Este diploma estabelece ainda o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que introduz uma nova abordagem à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.-----

--- Em conformidade com este novo regime, o Município de Anadia implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que compreende a aprovação do PPR, a nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a adoção de um Código de Conduta, a criação de Canais de Denúncia (interno e externo) e o desenvolvimento de ações de formação e comunicação, com o objetivo de divulgar as políticas e os procedimentos preventivos implementados.-----

--- O RGPC determina, igualmente, a criação de um Sistema de Controlo Interno (SCI), que assegure a eficácia e a monitorização contínua dos instrumentos que integram o PCN. Importa destacar que o Município de Anadia assegura a divulgação interna, bem como na página oficial na internet, dos elementos exigidos pelo RGPC em matéria de transparência administrativa, garantindo a acessibilidade, comprehensibilidade, qualidade, atualidade e integridade da informação publicada.-----

--- Nos termos do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo em dois momentos distintos:-----

--- - Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;-----

--- - Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.-----

--- Nesse sentido, é apresentado o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que tem como finalidade avaliar o estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas definidas no plano, especificamente no que se refere aos riscos classificados como elevados ou máximos.-----

--- O sobredito Relatório de Avaliação Intercalar será divulgado internamente, e publicitado na página oficial do Município na internet, no prazo de dez (10) dias contados da sua implementação/elaboração, assegurando a publicidade aos trabalhadores do Município de Anadia.-----

--- De igual forma, o Município de Anadia comunica o Relatório de Avaliação Intercalar ao membro do Governo responsável pela tutela – Ministério da Economia e Coesão Territorial e Ministério das Finanças –, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa – Inspeção Geral de Finanças –, bem como ao MENAC através da respetiva Plataforma eletrónica,-----

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos e ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 39. LUÍS PEDRO MENDES SIMÕES DE PINHO – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL SOBRE A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA SÃO JOSÉ, SITAS NA RUA DO COMÉRCIO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS, PARA O NÚMERO CENTO E SESSENTA E SETE (167), BLOCO UM (01), NA AVENIDA DR. SEABRA DINIS, NA MESMA LOCALIDADE E FREGUESIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Luís Pedro Mendes Simões de Pinho, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo de pessoa coletiva de âmbito territorial designada por Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público, e empenhada, em cooperação com as demais entidades públicas competentes, no desenvolvimento sustentado do concelho.-----

---- O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse enquadramento, os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da saúde, prevista na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- O cidadão Luís Pedro Mendes Simões de Pinho solicita a emissão de parecer favorável sobre a transferência definitiva das instalações da Farmácia São José, titulada com o Alvará número quatro mil quatrocentos e sessenta e um (4461), sita na rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos, propriedade de Maria Ângela Lima, Unipessoal, Lda., para o número cento e sessenta e sete (167), Bloco um (01), da Avenida Dr. Seabra Dinis, na mesma localidade e freguesia.-----

---- O quadro legal atualmente em vigor, que regula o Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, determina, entre outras matérias conexas, a possibilidade de transferência de farmácias dentro do mesmo município, independentemente de concurso público e de licenciamento, em decorrência do princípio da liberdade de instalação. Depois de múltiplas alterações que sofreu o mencionado diploma legal, destaca-se, em matéria de transferência de localização dentro do mesmo município, a redação atribuída pelo Decreto-lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, que estabelece um conjunto de termos e condições para concretização do pedido de transferência. Nesse enquadramento, a Câmara Municipal é convocada a emitir parecer, nos termos do n.º 2, do artigo 26.º, do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, que se revela essencial para instrução, por parte do requerente, do necessário pedido de autorização ao INFARMED, I.P.-----

---- Nesse contexto, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Luís Pedro Mendes Simões de Pinho, no sentido da transferência de instalações da Farmácia São José;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Dr. Miguel Cardeal Patrão Freitas dos Santos, no seguimento do pedido submetido ao Município de Anadia, e considerados os dados disponibilizados;-----

---- Considerando que o parecer a emitir pela Câmara Municipal, sobre o pedido de transferência de localização da farmácia deve observar a necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos e a sua comodidade, bem como a melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem estar dos utentes, em cumprimento do consagrado no n.º 2, do artigo 26.º, do mencionado Regime Jurídico das Farmácias de Oficina;-----

---- Considerados os principais aspetos apresentados pelo Técnico Superior, e vertidos na sua informação, que permitem proceder a uma ponderação dos critérios cumulativos de distância previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2, conjugados com o critério de exceção consagrado no n.º 4, ambos do artigo 26.º, do Regime Jurídico referido supra, e melhor compreender os fundamentos apresentados para a transferência de localização pretendida, e bem assim os pressupostos fundamentais estabelecidos no n.º 5, do mencionado artigo 26.º;-----

---- Atento o enquadramento mencionado supra, e-----

---- Considerando que as farmácias prosseguem uma atividade de saúde e de interesse público, e asseguram a continuidade dos serviços que prestam às populações, mediante a disponibilização de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, a realização de serviços de promoção da saúde e do bem-estar dos utentes;-----

---- Considerando que a transferência de localização da Farmácia São José não prejudica as condições de acesso das populações aos medicamentos e sua comodidade;-----

---- Considerando, outrossim, que o proprietário apresenta como principal objetivo para a nova localização, a garantia da melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção da saúde e do bem estar dos utentes, defendendo que a transferência permitirá criar melhores condições necessárias ao bom funcionamento, mais espaço, e, consequentemente, a correta utilização dos espaços, com um aspeto visual cuidado e a mais recente tecnologia no setor, tornando as instalações ideais para o utente e funcionários;-----

---- Considerada a conclusão apresentada pelo Técnico Superior, de que, por um lado, a localização de transferência proposta se insere em um raio de setecentos e cinquenta metros (750 m) da localização atual da farmácia, aplicando-se, por isso, o critério de exceção previsto no n.º 4, do artigo 26.º, do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, e, por outro lado, se verifica uma distância mínima de quinhentos metro (500 m) entre farmácias na localização de destino;-----

---- Considerando, outrossim, o entendimento final do Técnico Superior, no sentido de que o pedido reúne as condições para a emissão de parecer favorável, mas medida em que evidencia o cumprimento dos pressupostos de salvaguarda da acessibilidade das populações aos medicamentos e sua comodidade, e de melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem estar dos utentes, pelo que considera salvaguardados os interesses da população no acesso aos medicamentos;-----

---- Consideradas as atribuições do Município em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da saúde, consagradas na

alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Em face do exposto, e com base na informação técnica prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que a Câmara Municipal de Anadia, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 26.º, do Decreto-lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, na sua redação atualizada, emita parecer favorável à transferência de localização da Farmácia São José.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- 40. PINTO & VITAL, LDA. – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 14.º, DO RJUE, SOBRE A VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DE USO DE SERVIÇOS PARA HABITAÇÃO, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “S”, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO ANDAR DIREITO FRENTE, INTEGRADA NO BLOCO DOIS (02), LOCALIZADO NO NÚMERO CENTO E SESSENTA E SETE (167), DA AVENIDA DR. SEABRA DINIS, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS – PROCESSO DE OBRAS N.º 360/2025:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Pinto & Vital, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número trezentos e sessenta barra mil dois mil e vinte e cinco (360/2025), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta um pedido de informação prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), para alteração do uso de serviços para habitação, da fração autónoma designada pela letra “S”, correspondente ao primeiro andar direito frente, integrada no Bloco dois (02), localizado no número cento e sessenta e sete (167), da avenida Dr. Seabra Dinis, na localidade e freguesia de Sangalhos.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq. Susana Monteiro Coelho dos Santos, que dá conta de que não é dado cumprimento ao definido no Quadro 6, do artigo 72.º (“Dotação de estacionamentos”) do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na medida em que a proposta apresentada não prevê lugares de estacionamento afetos à fração “S”. Para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística – “Espaços Centrais/Alta Densidade” –, deveria ser criado um lugar de estacionamento privado para veículos ligeiros, aplicável às habitações de tipologia T1.-----

---- Considerando, então, que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de

estacionamento privado, por se tratar de uma construção existente, cuja pretensão é a alteração de utilização de serviços para habitação, a Chefe de Divisão Técnico propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa do referido lugar de estacionamento.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração autónoma designada pela letra "S", correspondente ao primeiro andar direito frente, integrada no Bloco dois (02), localizado no número cento e sessenta e sete (167), da avenida Dr. Seabra Dinis, na localidade e freguesia de Sangalhos, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de informação prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), para alteração do uso de serviços para habitação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

---- **41. EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE SECRETARIA AVARIADO E/OU DESCONTINUADO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, e pela Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Os Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, e Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva, solicitam autorização para proceder ao abate de um conjunto de equipamento informático e de secretaria, avariado e/ou descontinuado, que se encontra depositado em armazém e a poder ser dispensado, na medida em que está a ocupar um espaço que é designado ao acondicionamento de equipamento e consumíveis de informática destinados a assegurar o bom funcionamento dos serviços. Para o efeito, anexam à informação a relação do equipamento que se encontra nessas condições.

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do equipamento informático e de secretaria que se encontra avariado e/ou descontinuado, e que consta da relação anexa à informação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento e proceder em conformidade.

---- **42. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS ABRANGIDOS PELA REDE DE SANEAMENTO NA RUA PRINCIPAL, CONFINANTE COM A EN 336, NAS LOCALIDADES DE JUNQUEIRA E DE VALE DA MÓ, E NA FREGUESIA DE MOITA, AO PREÇO REDUZIDO DE CENTO E VINTE E CINCO EUROS (€ 125,00), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, e nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo preceito legal, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”.

---- No exercício dessas competências, e tendo em conta que o Regulamento de Serviço de Saneamento e Águas Residuais do Município de Anadia em vigor se encontrava materialmente desatualizado face à legislação em vigor, impunha-se a sua mais célere conformação com o atual quadro legal.

---- Nesse sentido, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República, de trinta e um (31) de julho do mesmo ano, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, que visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas e saneamento de águas residuais industriais.

---- No âmbito deste, o Município de Anadia é, em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas.

---- O mencionado regulamento prevê a respetiva estrutura tarifária, plasmada nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a septuagésimo segundo (72.º). Os respetivos tarifários são aprovados pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

---- Em sua reunião ordinária, realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal aprovou o tarifário respeitante ao serviço de abastecimento público de água, ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e ao serviço de resíduos sólidos do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), a entrar em vigor no dia um (01) de janeiro, com atualização dos seus valores e respetiva estrutura em relação ao tarifário em vigor no ano dois mil e vinte e quatro (2024), em convergência com as recomendações da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

---- O tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, foi submetido no Portal da ERSAR, nos termos do n.º 3, do artigo 11.º-A, do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

---- Com enquadramento no tarifário aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), foi determinado o valor de duzentos e trinta e sete euros e dezoito cêntimos (€ 237,18), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as ligações do ramal de saneamento.

---- Perante o exposto, e

---- Considerando que a Câmara Municipal, no exercício das suas competências, vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações,

nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento;-----

---- Considerada a informação prestada pelos serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que se encontram concluídos os trabalhos de saneamento desenvolvidos no âmbito da empreitada designada por “Emissário de Saneamento Vale da Mó/Vale de Boi”, pelo que os arruamentos assinalados em planta anexa à presente proposta (rua Principal, confinante com a EN 336, nas localidades de Junqueira e de Vale da Mó) reúnem as condições necessárias para que os municípios possam requerer a correspondente ligação à rede de saneamento;-----

---- Considerando, também, que, de acordo com a mesma informação, os residentes nas ruas identificadas deverão requerer ao Município de Anadia as ligações das suas redes prediais aos respetivos ramais de saneamento, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 16.º, do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, uma vez que já se encontram com destino final assegurado;----

---- Considerando que, de harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º;-----

---- Considerando que vem sendo prática do Executivo Municipal, como medida de incentivo e por forma a aumentar a taxa de adesão aos sistemas municipais de saneamento, e, nesse sentido, contribuir para a eficácia ambiental, deliberar no sentido de fixar um prazo para que os municípios que residem nas povoações abrangidas pelas novas redes de saneamento possam requerer a ligação das suas redes prediais aos respetivos ramais de saneamento, a um preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a fixação do prazo até ao final do primeiro semestre de dois mil e vinte e seis (2026), a contar da data de publicação do respetivo edital, para a ligação dos referidos ramais, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na rua Principal, confinante com a EN 336, nas localidades de Junqueira e de Vale da Mó, freguesia de Moita, melhor identificada em plantas anexas à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

----- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA DE RESÍDUOS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no pedido apresentado pela empresa ASO – Construções, Lda., o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”, o empreiteiro responsável solicita a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, por cento e seis (106) dias, ou seja, até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), face aos constrangimentos provocados pelas condições climatéricas no início dos trabalhos, associados à dificuldade na disponibilidade de mão de obra para realizar a empreitada.-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”, em cento e cinco (105) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E CINCO (25) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VALE DE BOI, DE MOITA E DE VALE DE AVIM”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e cinco (25) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), no pedido apresentado pela empresa Zolertigor, Unipessoal, Lda., o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”, o empreiteiro responsável solicita a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), face aos constrangimentos provocados pela escassez de mão de obra no desenvolvimento dos trabalhos, assim como no cumprimento da entrega de materiais para executar a empreitada.-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atualizada, exarou um despacho em vinte e cinco (25) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”, em cento e vinte e um (121) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco (25) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E CINCO (25) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA FAUSTO SAMPAIO E AVENIDA ENG.º CANCELA DE ABREU”, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no pedido apresentado pela empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A., o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia, o empreiteiro responsável solicita a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos até ao dia trinta e um (31) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), face aos constrangimentos provocados pela escassez de mão de obra no desenvolvimento dos trabalhos, assim como no cumprimento da entrega de materiais para executar a empreitada.-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Engenheiro Cancela de Abreu”, na cidade de Anadia, em noventa e dois (92) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E CINCO (25) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA À LOJA CTT MEALHADA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO DE TRABALHO COM GERENTES DE LOJAS CTT DA ÁREA COMERCIAL QUE ENGLOBA VÁRIOS CONCELHOS DA REGIÃO CENTRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No exercício da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal autorizou a disponibilização, a título gratuito, do auditório do Museu do Vinho Bairrada, solicitada pelo Gestor da Loja CTT Mealhada, para realização de uma reunião de trabalho com Gerentes de Lojas CTT da Área Comercial que engloba vários concelhos da Região Centro, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, a dar conta da disponibilização do espaço para acolher a iniciativa no dia e horário solicitados, e observando, outrossim, que pelo facto de se tratar de uma iniciativa que envolve várias delegações dos CTT oriundas de diversos pontos do país, afirmar Anadia como local de encontro para esta importante reunião poderia justificar a disponibilização sem imputação de custos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que autorizou a cedência gratuita do Auditório do Museu do Vinho Bairrada à Loja CTT Mealhada, no dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização de uma reunião de trabalho com Gerentes de Lojas CTT da Área Comercial que engloba vários concelhos da Região Centro.

---- 5. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DA CURIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se em anexo à mesma.

---- Em reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal deliberou conceder autorização à Senhora Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para celebrar, desde o dia um (01) de janeiro e até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), um número não superior a cinquenta (50) contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença, nas condições melhor identificadas na sobredita deliberação.

---- Atendendo ao facto de aquele número de contratos ter sido ultrapassado, nomeadamente devido a necessidades inerentes à realização de atividades no âmbito da Universidade Sénior da Curia, e tendo por base a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, em vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a celebração de mais quinze (15) contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, os quais se encontram melhor identificados na informação prestada pelo Diretor de Departamento.-----

---- Bem assim, submete para conhecimento do Executivo Municipal, no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Tomou, ainda, conhecimento da relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO DOZE (12) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO DOZE (12)):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número dezasseis (16)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número doze (12)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número doze (12)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

--- 2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito (18) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, da ata da reunião ordinária de um (01) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

--- Finalizados os assuntos que integravam a ordem do dia da última reunião do Executivo eleito para o

quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), os Senhores Vereadores do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Lino Jorge Cerveira Pintado, e Jennifer Nunes Pereira, apresentaram uma declaração de final de mandato, encontrando-se as mesmas apensas à presente ata, e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

--- De igual modo, e antes de dar por terminada a reunião, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concretizou, igualmente, a sua intervenção de final de mandato, a qual se encontra apensa à presente ata, e que da mesma faz parte integrante para todos os efeitos legais. Bem assim, submeteu à votação das Senhoras e dos Senhores Vereadores dois votos de louvor e de reconhecimento, ao trabalhador Jorge da Silva Pereira e à trabalhadora Eunice Alexandra Jesus Lopes, os quais foram aprovados por unanimidade, e se encontram apensos à presente ata, e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a última reunião do mandato autárquico dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), quando eram onze horas e dezanove minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----